



PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

# Diário Oficial

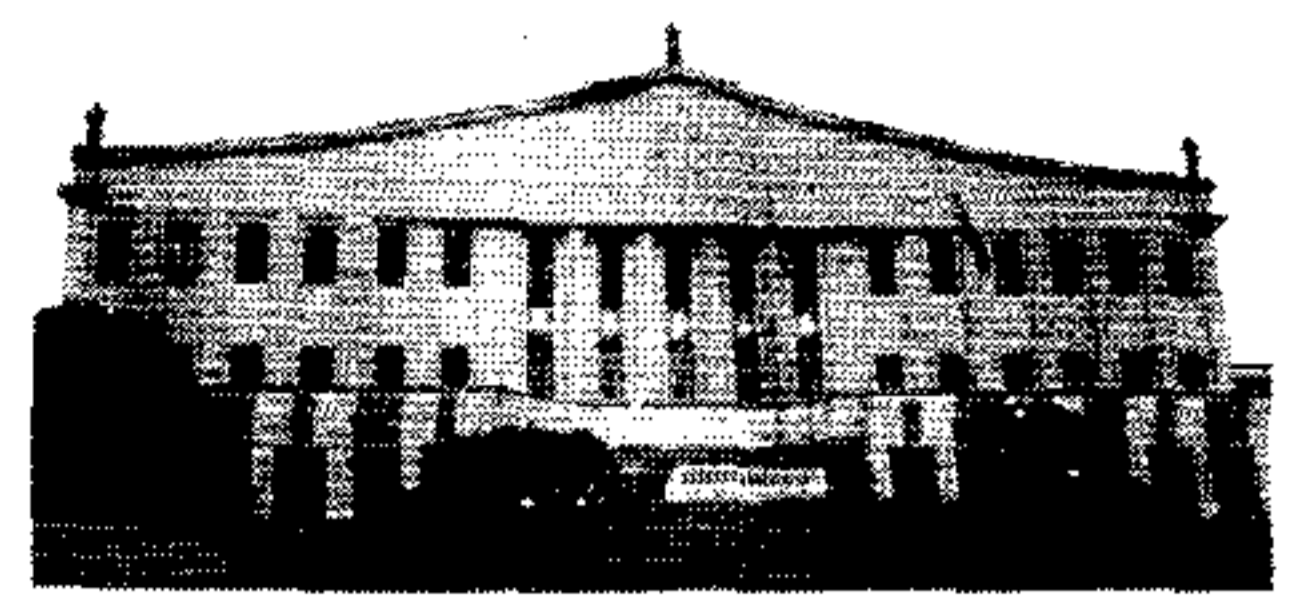
Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS  
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 107 • Número 147 • São Paulo, terça-feira, 5 de agosto de 1997

## DECRETOS

### DECRETO Nº 42.042, DE 4 DE AGOSTO DE 1997

Altera a redação dos artigos 2.º, 3.º e 4.º do Decreto n.º 40.248, de 1.º de agosto de 1995

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público,

#### Decreta:

Artigo 1.º - Os artigos 2.º, 3.º e 4.º do Decreto n.º 40.248, de 1.º de agosto de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2.º - A frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede fica fixada nas seguintes quantidades:

- I - Grupo "A" - 1 (um) veículo;
- II - Grupo "B" - 2 (dois) veículos;
- III - Grupo "S-1" - 10 (dez) veículos;
- IV - Grupo "S-2" - 9 (nove) veículos;
- V - Grupo "S-4" - 1 (um) veículo.

Artigo 3.º - A frota de veículos da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais fica fixada nas seguintes quantidades:

- I - Grupo "S-1" - 47 (quarenta e sete) veículos;
- II - Grupo "S-2" - 53 (cinquenta e três) veículos;
- III - Grupo "S-3" - 1 (um) veículo;
- IV - Grupo "S-4" - 265 (duzentos e sessenta e cinco) veículos.

Artigo 4.º - A frota de veículos da Coordenadoria de Informações Técnicas, Documentação e Pesquisa Ambiental fica fixada nas seguintes quantidades:

- I - Grupo "S-1" - 14 (quatorze) veículos;
- II - Grupo "S-2" - 104 (cento e quatro) veículos;
- III - Grupo "S-3" - 33 (trinta e três) veículos;
- IV - Grupo "S-4" - 35 (trinta e cinco) veículos."

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 41.182, de 24 de setembro de 1996.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 1997  
MÁRIO COVAS  
Fernando Gomes Carmona  
Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público  
Fábio José Feldmann  
Secretário do Meio Ambiente  
Walter Feldman  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de agosto de 1997.

## SUMÁRIO

Esta edição, de 68 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	3
Economia e Planejamento	3
Justiça e Defesa da Cidadania	3
Criança, Família e Bem-Estar Social	3
Emprego e Relações do Trabalho	4
Segurança Pública	4
Administração Penitenciária	4
Fazenda	4
Agricultura e Abastecimento	10
Educação	11
Saúde	15
Energia	—
Transportes	21
Administração e Modernização do Serviço Público	21
Cultura	23
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	—
Esportes e Turismo	23
Habitação	—
Meio Ambiente	23
Procuradoria Geral do Estado	23
Transportes Metropolitanos	28
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	28
Universidade de São Paulo	28
Universidade Estadual de Campinas	29
Universidade Estadual Paulista	29
Ministério Público	29
Editais	32
Mídia Eletrônica	32
Concursos	35
Diários dos Municípios	44
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—

### DECRETO Nº 42.043, DE 4 DE AGOSTO DE 1997

Institui, junto ao Gabinete do Governador, Comissão Especial para o Parque da Independência e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade da adoção de medidas objetivando garantir, para as futuras gerações, a preservação do Parque da Independência, sítio histórico que viu nascer o Brasil Independente nos idos de 1822;

Considerando que, para esse fim e também com vistas à criação, em curto prazo, de condições especiais para visitas e realizações de eventos de caráter histórico-cultural, torna-se necessária a existência de uma política unificada de proteção, preservação, recuperação e revitalização daquele Parque; e

Considerando que o Decreto n.º 41.725, de 22 de abril de 1997, instituiu a Comissão Paulista para os 500 Anos de Brasil e que o Parque da Independência estará, necessariamente, entre os locais a serem reservados, no Estado de São Paulo, para a comemoração dessa data histórica,

#### Decreta:

Artigo 1.º - Fica instituída, junto ao Gabinete do Governador, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo, a Comissão Especial para o Parque da Independência, incumbida de realizar estudos, sugerir e executar medidas para a efetiva proteção, preservação, recuperação e revitalização daquele Patrimônio Histórico, incluindo a instituição de uma Guarda de Honra.

Artigo 2.º - A Comissão Especial para o Parque da Independência será composta dos seguintes membros, designados pelo Governador do Estado:

- I - o Presidente da Comissão, que será uma pessoa da livre escolha do Governador do Estado;
- II - 3 (três) representantes da Secretaria da Cultura, sendo um do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT;
- III - 1 (um) representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- IV - mediante convite:
  - a) 1 (um) representante da Família Imperial do Brasil;
  - b) 1 (um) representante do Ministério da Cultura;
  - c) 3 (três) representantes das Forças Armadas, sendo 1 (um) da Marinha, 1 (um) do Exército e 1 (um) da Aeronáutica;
  - d) 1 (um) representante da Universidade de São Paulo - USP;
  - e) 1 (um) representante do Museu Paulista, da Universidade de São Paulo - USP;
  - f) 1 (um) representante da Secretaria da Cultura, do Município de São Paulo;
  - g) 1 (um) representante da Secretaria das Administrações Regionais, do Município de São Paulo;
  - h) 1 (um) representante da Guarda Civil Metropolitana, do Município de São Paulo;
  - i) 1 (um) representante da comunidade do Ipiranga;
  - j) 1 (um) representante do Instituto de Recuperação do Patrimônio Histórico no Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O Governador do Estado poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades que manifestarem interesse na efetiva proteção, preservação, recuperação e revitalização do Parque da Independência, para participarem das reuniões da Comissão Especial.

Artigo 3.º - Pela relevância de suas funções, a Comissão Especial para o Parque da Independência deverá receber dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado, a mais efetiva colaboração.

Artigo 4.º - As funções de membro da Comissão Especial para o Parque da Independência não serão remuneradas, a qualquer título, sendo, porém, consideradas como de serviço público relevante.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 1997  
MÁRIO COVAS  
Marcos Ribeiro de Mendonça  
Secretário da Cultura  
José Afonso da Silva  
Secretário da Segurança Pública  
Walter Feldman  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de agosto de 1997.

### DECRETO Nº 42.044, DE 4 DE AGOSTO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de despesas Correntes e de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 1997  
MÁRIO COVAS  
Fernando Dall'Acqua  
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda  
André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
Walter Feldman  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de agosto de 1997.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCI	PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
18004	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO				
3 4 90 26	DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO	3		300.000,00	
4 5 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3		900.000,00	
	TOTAL	3		1.200.000,00	
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.030.0021.2865	PROG. COM RECURSOS FUNDO ESPECIAL DESPESA			1.200.000,00	
		3	4	300.000,00	
		3	5	900.000,00	
	TOTAL			1.200.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCI	PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18004	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	3		500.000,00
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3		700.000,00
	TOTAL	3		1.200.000,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
06.030.0021.2865	PROG. COM RECURSOS FUNDO ESPECIAL DESPESA			1.200.000,00
		3	4	1.200.000,00
	TOTAL			1.200.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
	TOTAL	3	5	900.000,00	
	JULHO			300.000,00	
	AGOSTO			300.000,00	
	SETEMBRO			300.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	TOTAL	3	4	900.000,00
	AGOSTO			300.000,00
	SETEMBRO			300.000,00
	OUTUBRO			300.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
9.467 7 UN. 3	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00		

### DECRETO Nº 42.045, DE 4 DE AGOSTO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 139.400,00 (Cento e trinta e nove mil e quatrocentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

## CALENDRÁRIO RODÍZIO DO RODÍZIO

AGOSTO					SETEMBRO (*)				
Finais de Placa					Finais de Placa				
5 e 6	7 e 8	9 e 0	1 e 2	3 e 4	7 e 8	9 e 0	1 e 2	3 e 4	5 e 6
Dias da Semana					Dias da Semana				
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
4	5	6	7	8	1	2	3	4	5
11	12	13	14	15	8	9	10	11	12
18	19	20	21	22	15	16	17	18	19
25	26	27	28	29	22	23	24	25	26
					29	30			

A Secretaria do Meio Ambiente poderá excluir do período de execução do Rodízio o mês de setembro, caso as previsões de dispersão dos poluentes na atmosfera sejam favoráveis.



Secretaria do Meio Ambiente